



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aeradores submersos modelo Tornado 30CV, marca Higr, da Estação de Tratamento de Esgotos da SAECIL, sob demanda, com fornecimento de mão de obra especializada pela contratada e fornecimento das peças pela contratante.

1.1. Descrição dos serviços

1.1.1. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de manutenções realizadas nos aeradores da ETE entre os exercícios de 2024 e 2026, considerando a recorrência dos serviços executados e a necessidade de manutenção contínua dos equipamentos.

1.1.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Item	Descrição Serviço - Lote 01	Unid.	Qtd.
01	Rebobinamento do motor elétrico com troca de cabos – 440v	Serviço	24
02	Recuperação de bobinado (reforma das mufas e troca de cabos) – 440v	Serviço	04
03	Remanufaturamento de selo mecânico (lapidação, troca de anéis, parafusos e molas)	Serviço	24
04	Recuperação de mancal traseiro	Serviço	24
05	Recuperação de mancal dianteiro	Serviço	24
06	Recuperação de suporte do mancal traseiro	Serviço	04
07	Recuperação de suporte do mancal dianteiro	Serviço	04
08	Recuperação do eixo	Serviço	24
09	Recuperação do rotor	Serviço	24
10	Recuperação da carcaça de aspiração	Serviço	24
11	Recuperação da carcaça do motor	Serviço	04
12	Recuperação da caixa do selo mecânico	Serviço	04
13	Recuperação da tampa traseira	Serviço	04
14	Jateamento/Pintura epóxi anticorrosiva	Serviço	24
15	Serviço de Montagem/Desmontagem do equipamento/Peritagem/Montagem	Serviço	24

2. JUSTIFICATIVA

O objeto a ser contratado é indispensável para que os equipamentos (aeradores) atuem de forma contínua e eficiente, uma vez que realizam função de extrema importância no processo de tratamento de esgotos no município de Leme/SP.

A Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) opera ininterruptamente e realiza um processo de importância indiscutível para o saneamento básico, tanto no campo da saúde pública como na esfera da preservação ambiental, que é o tratamento dos esgotos produzidos na cidade.

E referido processo, da forma como projetado em Leme, constitui-se do cumprimento de etapas sequenciais para que a devida eficiência seja alcançada. Uma dessas etapas é a depuração biológica dos resíduos, ação que acontece nas 03 (três) lagoas de aeração da ETE.

Nesta fase, os resíduos (esgotos), através de um sistema biológico aeróbio, sofrem a ação oxidativa ativada pela aeração, degradando as substâncias orgânicas presentes nos materiais; é um trabalho permanente e precisa manter-se ininterrupto para que não ocorram prejuízos e interferências na qualidade do processo que venham a interferir nas análises laboratoriais da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), as quais devem apresentar resultados em conformidade com o Decreto Estadual nº. 8.468/1976, Artigos 18, 19A e 11, e Conama nº. 357/430.

Atualmente, a aeração completa do sistema é realizada por 48 (quarenta e oito) aeradores submersos instalados nas lagoas da ETE, além de 06 (seis) equipamentos reservas, e, diante desse número, a

solução do problema deve compreender todos os equipamentos existentes na Estação, a fim de se garantir o pleno funcionamento dos aeradores, evitando-se futuras complicações com órgãos de controle ambiental.

3. DOS PRAZOS, DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela SAECIL, de forma parcelada, conforme necessidade operacional.

3.1.1. Nenhum serviço ou substituição de peças deverão ser executados sem prévia autorização desta Autarquia.

3.1.2. Ao executar o objeto, a Contratada não poderá promover alteração estrutural nos equipamentos.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, haja vista os serviços possuírem características contínuas.

3.3. O local de retirada e entrega dos equipamentos será na Estação de Tratamento de Esgotos "Anselmo Luiggi Faggion", localizada à Avenida José de Souza Queiroz Filho, s/nº., Leme/SP, distante 06 (seis) quilômetros da sede da Autarquia (Rua Padre Julião nº. 971, Centro, Leme/SP), ficando a cargo da futura contratada todas as despesas decorrentes.

3.4. A CONTRATADA deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos para a realização dos serviços.

3.5. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar o correto funcionamento do equipamento, quando aplicável, apresentando relatório das condições de operação.

3.6. As peças necessárias à execução dos serviços serão fornecidas pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA exclusivamente a execução da mão de obra especializada necessária à manutenção dos equipamentos.

3.7. A SAECIL fornecerá as peças necessários à execução dos serviços, conforme necessidade operacional.

3.8. As peças constantes dos equipamentos que, eventualmente, forem substituídas quando da realização dos serviços devem ser devolvidas à SAECIL para averiguação, devendo estar acondicionadas em embalagens apropriadas e com identificação do número de série do aerador a que originalmente pertencia.

3.9. A Contratada deverá retirar os equipamentos indicados para manutenção no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar de notificação da SAECIL, devendo enviar a esta Autarquia, em até 02 (dois) dias úteis após a retirada dos aeradores, o diagnóstico dos equipamentos e, se aplicável, a relação de peças necessárias para os reparos.

3.9.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada das peças solicitadas a esta Autarquia.

3.10. O prazo para a devolução dos equipamentos reparados à SAECIL será de até 10 (dez) dias úteis após a disponibilização de peças por parte desta Autarquia.

3.11. A SAECIL enviará servidores à oficina da CONTRATADA, a fim de inspecionar o equipamento desmontado e conferir a necessidade de substituição de peças.

3.12. Será necessária a emissão de relatório fotográfico pela Contratada em todas as manutenções realizadas, indicando a situação em que se encontra o aerador e o serviço necessário a ser realizado.

3.13. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante do equipamento, referente à bitola de fios elétricos, dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços, dentre outras especificações.

3.14. Averiguada qualquer anormalidade na execução do objeto, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, a Contratada tomar as providências necessárias, visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à adequação pertinente.

3.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.16. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.17. O recebimento do objeto ocorrerá da forma prevista na legislação vigente.

3.18. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada e gerenciada pelo Fiscal e Gestor do Contrato devidamente designados, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023.

3.19. O futuro Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

4. GARANTIA

4.1. A garantia dos serviços executados deverá abranger período mínimo de 90 (noventa) dias após a entrada em operação do equipamento.

5. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163/2023.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.

5.7. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração



ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

5.8. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

5.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou Autoridade Superior.

6.4. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

6.5. Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à Contratante, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

6.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, o objeto no qual se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

6.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no processo de contratação.

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato.

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela refeito/substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato, se for o caso.

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Seguindo o disposto no Decreto Municipal nº. 8.057/2023 (publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme de 14/03/2023), o valor estimado da contratação foi realizado com base em preço atual praticado na Ata de Registro de Preços nº. 05/2024, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), de 4,64%, referência 06/2026, conforme quadro abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	Unit. Estimado	Total Estimado
01	Rebobinamento do motor elétrico com troca de cabos – 440v	Serviço	24	R\$ 4.187,86	R\$ 100.508,64
02	Recuperação de bobinado (reforma das mufas e troca de cabos) – 440v	Serviço	04	R\$ 1.873,52	R\$ 7.494,08
03	Remanufaturamento de selo mecânico (lapidação, troca de anéis, parafusos e molas)	Serviço	24	R\$ 484,91	R\$ 11.637,84
04	Recuperação de mancal traseiro	Serviço	24	R\$ 440,83	R\$ 10.579,92
05	Recuperação de mancal dianteiro	Serviço	24	R\$ 440,83	R\$ 10.579,92
06	Recuperação de suporte do mancal traseiro	Serviço	04	R\$ 110,21	R\$ 440,84
07	Recuperação de suporte do mancal dianteiro	Serviço	04	R\$ 110,21	R\$ 440,84
08	Recuperação do eixo	Serviço	24	R\$ 1.267,38	R\$ 30.417,12
09	Recuperação do rotor	Serviço	24	R\$ 275,52	R\$ 6.612,48
10	Recuperação da carcaça de aspiração	Serviço	24	R\$ 330,62	R\$ 7.934,88
11	Recuperação da carcaça do motor	Serviço	04	R\$ 110,21	R\$ 440,84
12	Recuperação da caixa do selo mecânico	Serviço	04	R\$ 114,48	R\$ 457,92
13	Recuperação da tampa traseira	Serviço	04	R\$ 110,21	R\$ 440,84
14	Jateamento/Pintura epóxi anticorrosiva	Serviço	24	R\$ 220,41	R\$ 5.289,84
15	Serviço de Montagem/Desmontagem do equipamento/Peritagem/Montagem	Serviço	24	R\$ 991,86	R\$ 23.804,64
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 217.080,64 (duzentos e dezessete mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos)					

8.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

8.3. O julgamento deverá ser pelo menor preço global do Lote.

8.4. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, englobando, também, as expensas com o pessoal possivelmente envolvido, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a Contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, eximindo-se a SAECIL de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.17.512.452.158– 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 21 de julho de 2026.



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto

